



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ

1. OBJETO

- I. A presente licitação tem como finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de um reservatório metálico, para abastecimento de água potável, volume de 500 m³, altura limite de 7,00 metros, com as seguintes características:
- Estruturas em chapas de aço carbono ASTM – A36 de qualidade estrutural, dimensionadas de forma a garantir a integridade estrutural do reservatório, quando submetidos a esforços de carregamento;
 - As soldas, interna, externamente e dos acessórios, serão qualificados na norma AWS A 5.1, para processo manual, solda eletrodo, e norma AWS A 5.18, para processo semiautomático, tipo solda mig, utilizando arames sólidos e acobreados;
 - Escada interna e externa, tipo marinho;
 - Guarda corpo para escada externa Ø600mm;
 - Grade de proteção no teto, altura 1,20 m, com rodapé em todo perímetro;
 - Boca de inspeção do teto Ø600mm;
 - Boca de inspeção lateral de Ø800mm com Turco;
 - Alimentação, 1 x Ø6" e 1 x Ø3";
 - Saídas, 1 x Ø150mm, 3 x Ø100mm, 1 x Ø3" e 1 x Ø2 1/2";
 - Conjunto de suportes com abraçadeiras, para fixação das tubulações;
 - Fixador de luz de sinalização;
 - Fixador de para-raios no teto, com isoladores laterais;
 - Fixador de boia elétrica no teto;
 - Luva de conexão de entrada, saída, extravasor e dreno;
 - Indicador de nível tipo seta;
 - Uma plataforma de descanso;
 - Uma placa anti-vórtice 1200x1200x1/4";
 - Pintura interna com aplicação de três camadas, sendo uma de fundo, uma de tinta intermediária e uma de tinta de acabamento, ambas em EPÓXI, demãos com espessura respectivamente de 125 micrômetros, 120 micrômetros e 120 micrômetros, totalizando 365 micrômetros;
 - Pintura externa com aplicação de três camadas, sendo uma de fundo, duas de tinta intermediária e duas de tinta de acabamento, ambas em EPÓXI, demãos com espessura respectivamente de 125 micrômetros, 120 micrômetros e 50 micrômetros, totalizando



465 micrômetros;

- Reservatório na cor poliuretano BRANCO;
- Apresentar relatório de rugosidade/jateamento;
- Apresentar relatório de inspeção das soldas de 100% do reservatório;
- Apresentar relatório de líquido penetrante, no rodapé, conexões, bocas de visitas e 30 das soldas do teto;
- Apresentar relatório de teste de vácuo em 100% das soldas do fundo;
- Apresentar relatório de teste da espessura da camada de tinta;
- Serviços de içamento e instalação/montagem do reservatório na base com a utilização de guindaste e Munck.

II. Esta licitação também contempla os serviços de execução de sondagem de solo, pelo método SPT (standard penetration test), sendo aferida a resistência do solo à penetração de metro em metro, com auxílio de amostrados TERZAGHI (Kar Von Terzaghi), diâmetro externo de Ø 2" e interno Ø 1 3/8", elaboração de relatório final com resumo dos serviços executados, profundidades perfuradas, localização, coordenadas e cotas das sondagens, relatório fotográfico e perfil individual de cada sondagem, contendo o gráfico SPT, quantidade de golpes, nível d'água, seguindo os parâmetros estabelecido na ABNT NBR 6484/2020, com as principais informações obtidas, sendo elas:

- A identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo;
- A classificação dos solos de cada camada;
- A existência ou não de lençol freático;
- A capacidade de carga do solo em várias profundidades;
- Emissão de ART do responsável pela execução dos serviços.

III. Elaboração de projeto de estrutura de concreto armado de fundação, com base nas informações obtidas na sondagem do solo, pelo método SPT, com as seguintes características:

- Projeto de locação das estacas de fundação escolhida para o projeto;
- Determinar o tipo de fundação profunda para a execução da base;
- Detalhar o tipo de fundação profunda, com os detalhes de diâmetro, profundidade, quantidade, traço do concreto a ser utilizado, volume de concreto e o quadro de relação de armadura de aço CA-50 e CA-60;
- Detalhar o bloco de fundação de ancoragem do reservatório, com os detalhes de dimensões da estrutura, detalhes de toda a armadura, quadro de relação de armadura de aço CA-50 e CA-60, área de forma, traço do concreto a ser utilizado e o volume de concreto;
- Detalhar o modelo de ancoragem a ser utilizado pela contratada na fixação do reservatório com a base de concreto armado;
- Entrega dos projetos em arquivos PDF e DWG, e em formato A1;
- Emissão de ART do projeto estrutura pelo responsável técnico.

Observação: O projeto estrutural elaborado pela contratada será submetido a análise e aprovação pelo Setor de Engenharia.



IV. Execução da base de fundação para a fixação do reservatório, com base nas informações contidas do projeto de estrutura de concreto armado aprovado pelo Setor de Engenharia, devendo a contratada fornecer à contratante os respectivos documentos e serviços:

- Planilha orçamentaria contemplando todos os serviços para a execução da base de fundação e seus respectivos valores unitários;
- Cronograma físico financeiro para a execução da base de fundação;
- Memorial descritivo detalhado dos serviços a serem realizados;
- Mão de obra e equipamento para a execução da perfuração da fundação profunda proposta em projeto estrutural;
- Mão de obra e materiais para a execução de toda a estrutura de fundação;
- ART da execução da obra;

1.1. A ligação do reservatório a rede pública é de responsabilidade da contratante.

1.2. A modalidade adotada é a Concorrência Eletrônica.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

A secretaria solicitante identificou a necessidade de compra e instalação de um reservatório de água potável com capacidade de 500 m³ para o armazenamento e abastecimento da maior parte da cidade, com aproximadamente 1.262 residências e 3.294 habitantes, para o bairro Centro

Esta licitação visa a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de sondagem de solo pelo método SPT, elaboração de projeto de fundação, execução da base do reservatório, confecção do reservatório e instalação do reservatório. Todos os serviços deverão ser acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar, a quando da entrega dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços executados e projetos elaborados, devidamente assinadas.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição ou contratação é de extrema importância e necessária para a substituição do reservatório principal do município que apresenta fissuras e vazamentos, prejudicando a distribuição eficiente de água potável na maior parte do Município.



4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá fazer a entrega do objeto em até 180 (cento e oitenta) dias após a solicitação feita pelo setor responsável.

3.2. A empresa deverá realizar o levantamento de campo necessário para o serviço no local indicado na solicitação.

3.3. Os equipamentos a serem utilizados para entrega ou realização do serviço deverão ser por conta da empresa Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, o comunicado poderá ser feito por e-mail ou pelo telefone;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, comunicação feita por e-mail ou telefone;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar*



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.12. Dados dos Gestores e Fiscais do Contrato:

- a) Gestor do Contrato: César Augusto de Oliveira Dorta, CPF: 347.045.728-03, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Saneamento
- b) Fiscal do Contrato: Ricardo dos Santos Machado, CPF: 402.784.398-37, Engenheiro Civil – Setor de Engenharia

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema da Prefeitura de Iepê ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. Constatando-se, junto ao sistema/portal da prefeitura de Iepê, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao sistema da Prefeitura de Iepê para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 8.7. Constatando-se, junto ao sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao sistema para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao sistema da prefeitura de Iepê.
- 6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no sistema, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência e o quantitativo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo período máximo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Caso haja a necessidade de prorrogação, deverá apresentar interesse de prorrogação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações em que o contrato se estender por outro período.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As NOTIFICAÇÕES poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos fornecidos pelas partes, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição no que se refere a este Estudo Técnico Preliminar encontra-se em documento anexo de nome Resultado da Cotação, realizado pelo Setor de Compras, seguindo os parâmetros do Art. 23, da Lei 14.133/21, **com valor de R\$ 755.515,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação:

02 16 00 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E SANEAMENTO
17.512.0019.2055.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
FICHA 174 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Iepê/SP, 29 de maio de 2025.

César Augusto de Oliveira Dorta,
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Saneamento